

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

# EDITAL Nº 36/2016 - Proaes - DAE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 18/2016, 19/2016, 20/2016, 22/2016, 23/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016, 27/2016 e 28/2016.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de Renovação dos Editais 18/2016, 19/2016, 20/2016, 22/2016, 23/2016, 24/2016 e 25/2016, 26/2016, 27/2016 e 28/2016 conforme normas procedimentais que seguem.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 Renovar a concessão das bolsas Promaed (18/2016), Observatório de Discriminação Racial do Estado do Acre (20/2016), Pró-inclusão (22/2016), Pró-estudo (27/2016), Núcleo de Línguas do Programa de Idiomas sem Fronteiras (28/2016) e dos auxílios Paed (19/2016), Passe Livre (23/2016), Deslocamento Intermunicipal (24/2016), Auxílio Moradia (25/2016) e Creche (26/2016), aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar matriculado curricularmente no segundo semestre letivo de 2016.
- 3.2 Comprovar a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.320,00, mil trezentos e vinte reais), mediante preenchimento e assinatura de declaração (Anexo I).
- 3.3 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.
- 3.4 Não ter reprovado por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre letivo de 2016.
- 3.5 Não ter trancado e/ou reprovado (por falta e/ou nota) em 50% ou mais das disciplinas em que se matriculou no primeiro semestre letivo de 2016.
- 3.6 Ser ingressante do primeiro semestre letivo de 2016, no caso de renovação da bolsa Pró-Inclusão, Edital 22/2016.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 As bolsas e auxílios renovados por este edital terão vigência no período de novembro de 2016 a abril de 2017, totalizando 6 (seis) meses.

#### 5. DAS RENOVAÇÕES

- 5.1 As renovações deverão ser efetivadas através da entrega da documentação solicitada no item 6, do presente edital.
- 5.2 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, nos dias 08, 09 e 10 de novembro, nos seguintes locais e horários:
- **No Campus Rio Branco:** sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- No Campus Cruzeiro do Sul: No Núcleo de Apoio a Inclusão NAI sala de Assistência Estudantil das 8h às 12h e das 14h às 18h.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo I).
- 6.2 Declaração de matrícula do segundo semestre letivo de 2016.
- 6.3 Histórico Analítico com C.R. (Coeficiente de Rendimento) atualizado.

#### 7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 16 de novembro de 2016.
- 7.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 17 de novembro de 2016, nos locais e horários de inscrição.
- 7.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 22 de novembro de 2016, no endereço eletrônico www.ufac.br.

#### 8. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

8.1 Serão mantidas as atividades de contrapartida previstas nos editais 18/2016, 19/2016, 20/2016, 22/2016, 23/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016, 27/2016 e 28/2016.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

9.1 O estudante terá sua bolsa ou seu auxílio cancelado pelos critérios estabelecidos nos editais 18/2016, 19/2016, 20/2016, 22/2016, 23/2016, 24/2016 25/2016, 26/2016, 27/2016 e 28/2016.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.
- 10.2 A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 10.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer

tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

10.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Núcleo de Apoio a Inclusão – NAI sala de Assistência Estudantil.

10.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante.

10.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

10.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 04 de novembro de 2016.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#### **ANEXO I**

### DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Declaro para os devidos fins que eu,
brasileiro (a), domiciliado (a) em
, detentor (a) do Registro Geral (RG), do
Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº, estudante
regularmente matriculado (a) no curso
e matriculado (a) sob o nº,
em nível de graduação da Universidade Federal do Acre, declaro que possuo
renda familiar per capita não superior da 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e
meio).
D': D.:
Rio Branco, AC de de 2016
Assinatura